



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. Suporte técnico de software ao(s) Sistema(s) objeto do contrato, corrigindo eventuais erros.

1.3. Atendimento por telefone, e-mail, comunicadores instantâneos ou acesso remoto, para esclarecimentos de dúvidas ou outras informações adicionais pertinentes ao sistema, que venha complementar a documentação do(s) mesmo(s).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global estimado, para 250 (duzentos e cinquenta) cadastros, deste contrato de locação é de R\$ 3.258,00 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais), anuais, e serão atualizados anualmente pelo IPCA - Índice Geral de Preço do Mercado - publicado pela Fundação Getulio Vargas, ou através de renegociação entre as partes quando necessário.

2.2 O Fornecedor, para fins de prestar os serviços contratuais, deverá observar as especificações constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 002/2026, que integra este contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, conforme determina o art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento anual terá o seu vencimento a partir da implantação do sistema E será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal/Boleto correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização do contrato que atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.